



Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

Ofício 1040/2016-TCU/SecexDefesa, de 14/12/2016

Processo TC 024.055/2014-0

Natureza: Comunicação

A Sua Excelência o Senhor
General de Exército (R1) Joaquim Silva e Luna
Secretário-Geral
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa – SG/MD
A/C Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa
70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Secretário,

1. Com base na delegação de competência expressa na Portaria SecexDefesa nº 2, de 23 de maio de 2016, informo Vossa Excelência do Acórdão 3.206/2016-TCU-Plenário, sessão de 7/12/2016, por meio do qual o Tribunal retificou, em razão de inexatidão material, o Acórdão 11.201/2016-TCU-2ª Câmara, sessão de 18/10/2016.
2. Encaminho cópia do Acórdão 3.206/2016-TCU-Plenário para conhecimento.
3. Solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, que integram a presente comunicação, bem como a devolução da 2ª via deste ofício com o “ciente” de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA

Diretor

*Original recebido neste endereço,
em 22/12/2016*

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

Secretário
SEORI

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II - sala 456 - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF

Tel. (61) 3316-7673 - Fax: (61) 3316-7535 - email: secexdefes@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56725676.



Tribunal de Contas da União

Continuação do Ofício 1040/2016-TCU/SecexDefesa

fl. 2 de 2

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador no endereço eletrônico mencionado.